



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

Data      Link

12/03/1985 [Referência](#)

### **DECRETO-LEI Nº 2.252, DE 04 DE MARÇO DE 1985**

*Revoga o art. 4º e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 1.924, de 20 de janeiro de 1982, que "destina ao Comitê Olímpico Brasileiro a renda líquida de um dos concursos de prognósticos esportivos nos anos em que não são realizados Jogos Olímpicos ou Jogos Pan-Americanos".*

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição,

#### **DECRETA:**

**Art 1º** Ficam revogados o artigo 4º e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 1.924, de 20 de janeiro de 1982.

**Art 2º** Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Brasília, em 04 de março de 1985; 164º da Independência e 97º da República.

**JOÃO FIGUEIREDO**

Esther de Figueiredo Ferraz